



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Nº094/2014.

“TERMO DE CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL E ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA NEOMIDIA CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Altemar Canelada Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.070.254-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 561.254.538-04, residente e domiciliado no Sítio Estância Canelada, Bairro Santo Antônio, no município de Fernão-SP, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **NEOMIDIA CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.036.346/0001-02, Inscrição Estadual nº isenta, com sede na Rua Angelo Bertoncine, 705, centro, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP.19.800-150, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. Silvia Regina de Souza, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº12.870.342-8/SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº084.486.928-70, residente e domiciliada na Rua Carlos Bompani, nº546, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a *Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Educacional e Administrativa na Área de Educação*, conforme especificações constantes de sua proposta comercial do processo nº 045/2013, convite nº 003/2014, tipo menor preço global por anexo, correspondente a planilha orçamentária do Edital.

CLAÚSULA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

Integram o presente contrato, independente da transcrição o edital do Processo nº 045/2014, Convite nº 003/2014 e seus anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

CLAÚSULA TERCEIRA

DO INICIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para início da prestação dos serviços é de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do termo contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CLAÚSULA QUARTA

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente instrumento de contrato é de R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais) e será pago em 12 pagamentos mensais de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mês, de acordo com o disposto na cláusula "13" do edital.

CLAÚSULA QUINTA

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os serviços serão executados sob a modalidade de empreitada por preço mensal, irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, após esta data se renovável será reajustado pelo IGPM fornecido pelo Governo Federal.

CLAÚSULA SEXTA

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias: 0107 3.3.90.39 12.361.0007.2.0011-1. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É obrigação da CONTRATANTE, efetuar os pagamentos devidos ao Contratado nos valores, formas e prazos mencionados no Convite nº. 003/2014.

CLAÚSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

- 8.1. executar o objeto do presente certame licitatório de acordo com o contido em sua proposta comercial, correspondente ao Anexo I.
- 8.2. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Prefeitura Municipal de quaisquer reclamações e indenizações.
- 8.2. enviar ao Departamento responsável a respectiva Nota Fiscal dos serviços prestados.

CLAUSULA NONA

DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8666/93, sujeitará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CONTRATADA ao Decreto Municipal nº. 708/2009, de 09 de janeiro de 2009.
Em função disso:

9.1. o valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que a adjudicatária tenha direito, originário de serviço/fornecimento anterior ou futuro, atualizada à data do efetivo pagamento;

9.2. não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pela inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial;

9.3. no caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido e a CONTRATADA declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade tornada pública.

CLAÚSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este instrumento de contrato terá validade de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, podendo a Administração aplicar ao contratado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

- 11.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- 11.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo, desde que haja conveniência para a Administração Municipal; ou
- 11.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO COMPETENTE

A interpretação e a aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei n.º 8666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Gália, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Fernão, SP, 11 de novembro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Representante da Empresa
CONTRATADA

ADVOGADO:

TESTEMUNHAS:

a) _____

b) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO.
ADVOGADO: Dr. Gesner Mattosinho – OAB/SP. Nº213.200.

CONTRATADA: NEOMIDIA CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA.
CONTRATO Nº 094/2014.

OBJETO: *Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Educacional e Administrativa na Área de Educação.*

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Fernão, 11 de novembro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CONTRATANTES:

Prefeito Municipal
Contratante

Representante legal
Contratada

